



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4343

Macapá, 18 de Janeiro de 1985 – 6ª-Folra

Governador do Território
Comte. ANNIBAL BARCELLOS

Chefe de Gabinete do Governador
HÉLIO GUARANY DE SOUZA PENNAFORT

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. AUGUSTO MONTE DE ALMEIDA

Secretário de Finanças
RUBENS ANTONIO ALBUQUERQUE

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ANTERO DUARTE DIAS PIRES LOPES

Secretário de Promoção Social
Drª. MARIA NEUCILA DE OLIVEIRA E ALCANTARA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. PEDRO CARLOS DE SOUZA CAMPOS

Secretário de Educação e Cultura
Prof. FRANCISCO DE ASSIS GURGEL MEDEIROS

Secretário de Agricultura
Dr. LUIZ IRAÇÚ GUIMARÃES COLARES

Secretário de Segurança Pública
Dr. AIRTON JOSÉ DE ARAÚJO AGUIAR

Secretário de Saúde
Dr. JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0042 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e, tendo em vista o que consta do Decreto nº 85.177, de 19 de setembro de 1980 e, Processo nº 28840.00003/85-SEEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GERSINA FERREIRA CAMARÃO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Código SA-701, Classe "C", Referência NM-25, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotada na Secretaria de Educação e Cultura-SEEC, para exercer o Cargo em Comissão, de Diretor da Escola de 1ª Grau, D. Aristides Piróvano, Código DAS-101.1, do Departamento de Ensino/SEEC, a contar da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0043 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar EPAMINONDAS PELAES DOS SANTOS, do Cargo de Chefe da Divisão de Pessoal, da Superintendência

de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0044 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANTONIO MANOEL MACHADO MARQUES, do Cargo de Confiança de Diretor de Operações da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 979 da República e 429 da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0045 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar JOSÉ CARLOS DA SILVA OLIVEIRA, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Comercialização da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0046 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ALBERTINO BRITO DE ALMEIDA, do Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Serviços Gerais da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0047 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar RAIMUNDO BRITO DE ALMEIDA, do Cargo de Confiança de Diretor de Administração da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0048 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARIA ALCIONE MONTEIRO DE SOUZA, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Pessoal da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0049 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear NABIL COLARES GHAMMACHI, para exercer o Cargo de Confiança de Chefe da Divisão de Comercialização da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Território Federal do Amapá

DIRETOR

PEDRO AURÉLIO PENHA TAVARES

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 6.720,00

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 50.400,00

* Outras Cidades..... Cr\$ 134.400,00

* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.

Preço do Exemplar..... Cr\$ 440,00

Número atrasado..... Cr\$ 600,00

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0050 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Economista NIVALDO COSTA DA CONCEIÇÃO, para exercer o Cargo de Confiança de Coordenador da Coordenadoria Setorial de Planejamento-CSP- da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP., 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0051 de 14 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, e tendo em vista o que consta no artigo 1º do Decreto nº 87.449, de 04 de agosto de 1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ODIVAL MONTERROZO LEITE, para exercer o Cargo de Confiança de Diretor de Operações, Código LT-DAS-101.2, da Superintendência de Navegação do Amapá-SENAVA, a contar de 15 de janeiro do corrente ano.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá-AP., 14 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0018 de 10 de janeiro de 1985

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, ítem II, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear na forma do ítem II, do artigo 12, combinado com o artigo 13 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em vagas existentes no Quadro Permanente do Governo deste Território, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas em concurso público específico, conforme consta do Edital nº 038/84-DP/SEAD, publicado no Diário Oficial do Território nº 4320, de 12 de dezembro de 1984, para exercerem os cargos efetivos a seguir:

GRUPO: POLÍCIA CIVIL CODIGO: PC - 400

- CATEGORIA FUNCIONAL: ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CÓDIGO: PC - 404

CLASSE: "A" REF.: NM-21

01. Edhisa Maria Tork Souza
02. Maria da Conceição da Silva Cruz
03. Eder Wilson Monteiro Loureiro

04. Jorge Luiz Cardoso Costa
05. Woston Artagnan de Souza Leite
06. Adelton Almeida Gomes

- CATEGORIA FUNCIONAL: AGENTE DE POLÍCIA CÓDIGO: PC-405

CLASSE "A" REF.: NM-21

01. Antonio de Oliveira Mirelis
02. Rozalvo de Sousa Farias
03. Lauriston José Luna Góes
04. Ernane Soares Ferreira
05. Osvaldo Souza de Campos
06. Antônio de Melo Maciel
07. Edivaldo Santos Costa
08. Pedro Paulo D'Almeida Santos
09. Nivaldo de Souza Ramos
10. Edinaldo Borges Melo
11. Daniel Rui dos Santos Serrão
12. Edna Rosa da Silva
13. José da Silva Picanço
14. Sindoval dos Santos Cruz
15. Antonio Domingos de Jesus Machado Barreto
16. José Rosário Picanço
17. Marcello Costa Holanda
18. Wilson Gomes de Oliveira Filho
19. Rosiane da Silva Alencar
20. Paulo Augusto Gonçalves Pantoja
21. Edson Carvalho de Lima
22. Dagoberto da Costa Lobato
23. Edivaldo Pascoal Oliveira Pereira
24. Álvaro Alberto Cardoso Guedes

- CATEGORIA FUNCIONAL: AUXILIAR OPERACIONAL DE PERITO CRIMINAL CÓDIGO: PC - 407

CLASSE "A" REF.: NM-22

- 01 - Marco Antônio Sarmento Vieira

- CATEGORIA FUNCIONAL: GUARDA DE PRÉSIDIO CÓDIGO PC-408

- CLASSE "A" REF.: NM-21

01. Marivaldo de Lima Guerreiro Souza
02. Sebastião de Nazaré da Silva
03. Cleófas Peixoto da Silva

Art. 2º - A posse será dada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na forma do que estabelece o artigo 27 da Lei número 1.711/52, já mencionada.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 10 de janeiro de 1985, 97º da República e 42º da Criação do Território Federal do Amapá.

ANNIBAL BARCELLOS
Governador

Republicado por ter saído com incorreções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 002/85-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO os estudos e levantamentos realizados pela Comissão instituída pela Portaria nº 111/82-PMM, de 25 de maio de 1982;

CONSIDERANDO os preços estabelecidos para os combustíveis e derivados do petróleo;

CONSIDERANDO, finalmente, que compete à Prefeitura a fixação e reajustamento de tarifas taximétricas, conforme Resolução nº 72/78-CIP.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reajustadas as tarifas taximétricas para a cidade de Macapá e o Distrito de Santana.

§ 1º - O percentual terá como base os valores especificados:

- Bandeiradas 25%
- Km Bandeirada I 25%
- Km Bandeirada II 25%
- Hora Parada 25%

§ 2º - Os novos valores serão os seguintes:

- Bandeira..... Cr\$ 1.800 (Hum mil e oitocentos cruzeiros);
- Km Bandeira I.. Cr\$ 1.500 (Hum mil e quinhentos cruzeiros);
- Km Bandeira II. Cr\$ 1.800 (Hum mil e oitocentos cruzeiros);
- Hora Parada ... Cr\$13.375 (Treze mil, trezentos e setenta e cinco cruzeiros).

Art. 2º - Os taxímetros que estão aferidos com a tarifa inicial de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzeiros), usarão tabela específica que terá validade até o próximo reajustamento.

Art. 3º - Permitir o uso das tabelas de reajuste para os serviços de veículos de aluguel a taxímetro da cidade de Macapá e o Distrito de Santana.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 09 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 09 de janeiro de 1985

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 03/85-PM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e

CONSIDERANDO o constante do Relatório da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 111/82-PM, de 24 de maio de 1982;

DECRETA:

Art. 1º - REAJUSTAR os preços das passagens de coletivos (ônibus) nas linhas urbanas nos seguintes trechos:

LINHAS:-

- a) - CENTRO/NOVA ESPERANÇA/CENTRO : Cr\$ 430 (quatrocentos e trinta cruzeiros);
- b) - CENTRO/BURITIZAL/CENTRO.. : Cr\$ 430 (quatrocentos e trinta cruzeiros);
- c) - CENTRO/PACOVAL/CENTRO ... : Cr\$ 430 (quatrocentos e trinta cruzeiros).

Art. 2º - REAJUSTAR os preços das passagens de coletivos (ônibus) das linhas interurbanas nos seguintes trechos:

LINHAS:-

- a) - MACAPÁ/SANTANA/MACAPÁ.... : Cr\$ 670 (seiscentos e setenta e sete cruzeiros);
- b) - MACAPÁ/FAZENDINHA/SANTANA/FAZENDINHA/MACAPÁ.... : Cr\$ 670 (seiscentos e setenta e sete cruzeiros).

LINHAS:-

- MACAPÁ/PORTO GRANDE E VICE-VERSA..... = 112Km X 109.18 = Cr\$ 12.230 (doze mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros);
- MACAPÁ/FERREIRA GOMES E VICE-VERSA..... = 147Km X 109.18 = Cr\$ 16.050 (dezesseis mil e cinquenta e sete cruzeiros);

MACAPÁ/PAREDÃO E VICE-VERSA... = 144Km X 109.18 = Cr\$ 15.580 (quinze mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros);

PORTO GRANDE/FERREIRA GOMES E VICE-VERSA..... = 35Km X 109.18 = Cr\$ 3.820 (três mil, oitocentos e vinte e sete cruzeiros);

PORTO GRANDE/PAREDÃO E VICE-VERSA..... = 44Km X 109.18 = Cr\$ 4.800 (quatro mil e oitocentos e trinta e sete cruzeiros);

FERREIRA GOMES/PAREDÃO E VICE-VERSA..... = 25Km X 109.18 = Cr\$ 2.730 (dois mil, setecentos e trinta e sete cruzeiros).

LOCALIDADES DE SERRA DO NAVIO:-

VILA/ESTAÇÃO..... = Cr\$ 1.590 (hum mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros);

VILA/CACHAÇO..... = Cr\$ 1.590 (hum mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros);

VILA/PEDRA PRETA..... = Cr\$ 1.590 (hum mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros);

VILA/BALSA..... = Cr\$ 1.590 (hum mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros);

DEMAIS LOCALIDADES..... = Cr\$ 1.590 (hum mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros).

FRETES:-

ATÉ 10Km/TONELADAS..... = Cr\$ 12.250 (doze mil, duzentos e cinquenta e sete cruzeiros);

ATÉ 20Km/TONELADAS..... = Cr\$ 16.560 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta e sete cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PALÁCIO 31 DE MARÇO, 10 de janeiro de 1985

MURILO AGOSTINHO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Macapá

BERTO PENA VALES
Diretor do D.S.P.

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PRESIDENTE DO CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ, de acordo com o artigo 26 do Decreto-Lei nº 411/69 e artigo 15 do Regimento Interno, convoca os Senhores Conselheiros a comparecerem a Centésima Vigésima Quarta (124ª) Reunião Ordinária a ser realizada na Secretaria Administrativa do CTA, nos dias 23, 24 e 25 de janeiro corrente, com seu início previsto para às 09:00 horas, com a finalidade de:

I e II - Abertura dos Trabalhos:

a) Palavra do Presidente;

b) palavra livre - informações;

c) análise da matéria encaminhada através do Ofício nº 744/84-SEPLAN.

III e IV - Análise do assunto referente ao Ofício nº 329/84-GABI-CODEASA.

V e VI - Elaboração da agenda referente ao exercício de 1985.

O que mais houver.

Macapá, 10 de janeiro de 1985

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

CONSELHO TERRITORIAL DO AMAPÁ

A G E N D A

124ª REUNIÃO ORDINÁRIA

06 SESSÕES

DIA 23.01.85 - QUARTA-FEIRA

I e II SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
Abertura dos Trabalhos:
a) Palavra do Presidente;
b) palavra livre - informações;
c) análise da matéria encaminhada através do Ofício nº 744/84-SEPLAN.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 24.01.85 - QUINTA-FEIRA

III e IV SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
a) Análise do assunto referente ao Ofício nº 329/84-GABI-CODEASA.

18:00 h - Encerramento das Sessões.

DIA 25.01.85 - SEXTA-FEIRA

V e VI SESSÕES

LOCAL: SEC. ADM. DO CTA

- 09:00 h - Início das Sessões.
a) Elaboração da Agenda referente ao exercício de 1985.
b) O que mais houver.

Macapá, 10 de janeiro de 1985

SALOMÃO ALCOLUMBRE
Presidente do CTA

PROCURADCRIA GERAL

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO (1º) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/84-PROG, QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A FIRMA COMERCIAL ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, representado, neste ato por seu Governador, Senhor ANNIBAL BARCELLOS, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a Firma Comercial ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA., CGC nº..... 05.126.065/0001-00, localizada nesta cidade à Av. Presidente Vargas, nº 1472, representada neste ato por SÉRGIO ARUANA ELARAT CANTO, brasileiro, solteiro, C.I. nº 82.703-SEGUP-AP e CPF. nº 096.852.432-04, daqui em diante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Termo Aditivo, consoante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Através deste Termo Aditivo fica prorrogado por mais cinquenta (50) dias o prazo de vigência previsto no Contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento principal.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo em cinco (05) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas.

Macapá (AP), 07 de janeiro de 1985.

ANNIBAL BARCELLOS
Contratante

ARUANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:
Ilegíveis

ISAPEIXE NORTE S.A.
CGCMF nº 04.660.726/0001-01

JUCAP nº 16 3 0000015 8
MACAPÁ - AP

Capital Autorizado..... Cr\$ 4.105.280.000
Capital Subscrito..... Cr\$ 2.173.418.561
Capital Integralizado..... Cr\$ 2.173.418.561

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM
18/12/1984

Ata nº 10 - Às nove horas do dia dezoito de dezembro de mil novecentos e oitenta e quatro, na sede social, sita no quilômetro vinte da margem direita da Rodovia Macapá/Mazagão, no Distrito Industrial do Município de Macapá, Território Federal do Amapá, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas representando a totalidade do capital social votante subscrito e integralizado. Na forma do Art. 30 do Estatuto Social, os acionistas Srs. NELSON RIET CORRÊA e HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA foram eleitos, respectivamente, para presidir e secretariar a Mesa. Depois de declarar instalada a Assembléia, o Sr. Presidente disse que a mesma fora convocada através de carta aos Senhores Acionistas, que comparecem em sua totalidade nesta Assembléia, e que a mesma tinha por finalidade deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA: 1) Proposta do Conselho de Administração para incorporação da Companhia à LEAL SANTOS PESCADOS S.A.; 2) aprovação do protocolo de incorporação firmado por diretores da Companhia e por acionistas representando a totalidade do capital votante; 3) fixação da data da incorporação; 4) autorização aos administradores para praticar os atos necessários à incorporação. Dando início à Ordem do Dia, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da proposta do Conselho de Administração referente à matéria constante do item 1, bem como do protocolo de incorporação objeto da matéria constante do item 2, dos seguintes teores: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: Como é do conhecimento geral, a nossa Companhia construiu um conjunto industrial para beneficiamento e industrialização de camarões no Território do Amapá, para atendimento à captura efetuada por um barco próprio e barcos pertencentes à LEAL SANTOS-próprios e arrendados de terceiros. Ao término da implantação do projeto industrial, verificou-se que haveria necessidade de novos e grandes aportes de capitais de giro para a sustentação de uma operação industrial isolada. Concluiu-se então que, tendo em vista a atuação no mesmo ramo de atividade e a existência de acionistas e interesses comuns, que a unificação das duas empresas (ISAPEIXE na LEAL SANTOS) traria maior flexibilidade operacional e administrativa, com reflexos econômicos e financeiros positivos para o empreendimento conjunto, além da utilização da tecnologia possuída pela LEAL SANTOS na atividade pesqueira. Desta forma, os administradores das duas empresas firmaram um protocolo, em 23 de abril de 1984, definindo as regras básicas para uma incorporação da ISAPEIXE à LEAL SANTOS. Para testar as premissas que orientavam a incorporação, nossa Companhia arrendou as instalações industriais à LEAL SANTOS e estabelecemos de comum acordo um prazo de 240 dias para a realização de assembleias gerais para aprovação do protocolo de incorporação. Estando preste a expirar o prazo e tendo em conta que a Assembléia Geral Extraordinária da LEAL SANTOS PESCADOS S.A. realizada em 17 de dezembro corrente já aprovou o protocolo e indicou os peritos para avaliação do patrimônio líquido de nossa Companhia, propomos aos Senhores Acionistas que aprovelem a incorporação da ISAPEIXE à LEAL SANTOS, nos termos e condições definidos no protocolo firmado em 23 de abril de 1984, que já mereceu aprovação do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, este na qualidade de representante legal do FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, por ser a operação de relevante interesse. Propomos, também, que a data para a efetiva incorporação seja a de 30 de abril de 1985, conforme solicitação da LEAL SANTOS, após a realização das assembleias gerais que atualizarão o capital social da incorporadora. Macapá, 17 de dezembro de 1984. (assinados) NELSON RIET CORRÊA, Presidente; ARMANDO DUARTE DA SILVA, Vice-Presidente; INAM JAEGER, Conselheiro." A seguir foi lido o protocolo da incorporação da ISAPEIXE NORTE S.A. na LEAL SANTOS PESCADOS S.A., do seguinte teor: "Protocolo da Incorporação da ISAPEIXE NORTE S.A. na LEAL SANTOS PESCADOS S.A. Qualificação da Sociedade Incorporada: ISAPEIXE NORTE S.A., CGC nº..... 04.660.726/0001-01, sociedade anônima brasileira, com sede social no Km 20 da Rodovia Macapá/Mazagão, Distrito Industrial de Macapá, Território Federal do Amapá, neste ato representada pelos seus diretores Nelson Riet Corrêa, brasileiro, casado, industrialista, CPF nº 004.762.930-49 e Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca, brasileiro, casado, industrialista, CPF nº 010.195.890-00 e pela totalidade dos acionistas titulares das ações ordinárias nominativas,

com direito de voto: LEAL SANTOS PESCADOS S.A., CGC nº.... 94.873.445/0001-20, sociedade anônima brasileira, com sede na 4ª Seção da Barra, Distrito Industrial de Rio Grande-RS, por seus diretores Iwam Jaeger, brasileiro, casado, industrialista, CPF nº 004.829.940-53 e Armando Duarte da Silva, brasileiro, casado, industrialista, CPF nº 004.801.420-68; FERTISUL S.A., CGC nº 94.845.930/0001-90, sociedade anônima brasileira, com sede social na Rua Aquidaban nº 692, na cidade de Rio Grande-RS, por seus diretores Ângelo Bastos Tellechea, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, CPF nº 005.235.180-72 e Adão Duarte Fernandez, brasileiro, casado, contador, CPF nº 010.181.400-34; ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A., CGC nº 42.284.547/0001-06, sociedade anônima brasileira, com sede social na Rua Francisco Eugênio nº 329, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, por seus diretores Aloysio Moreira da Silva, brasileiro casado, técnico de administração, CPF nº 005.467.987-72 e Carlos Alberto Sholl Isnard, brasileiro, casado, economista, CPF nº 005.468.107-30; COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA, CGC nº 33.069.766/0001-81, sociedade anônima brasileira, com sede social na Rua Francisco Eugênio nº 329, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, por seus diretores João Pedro Gouvêa Vieira Filho, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 008.563.207-49 e Bolivar Baldisserotto Moura, brasileiro, casado, engenheiro, CPF nº 004.822.420-00; NISSHIN GYOGYO KAISHA, LTD., empresa japonesa com sede em 1-16, 2-chome, Hamamatsucho, Minato-Ku, Tokyo, Japão, por seu bastante procurador Zengo Yotsui, japonês, com permanência legal no Brasil, casado, técnico de pesca, CPF nº 126.798.282-91; HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA; NELSON RIET CORRÊA; IWAM JAEGER; ARMANDO DUARTE DA SILVA, todos anteriormente já qualificados. Qualificação da Sociedade Incorporadora: LEAL SANTOS PESCADOS S.A., CGC nº 94.873.445/0001-20, sociedade anônima brasileira, com sede social na 4ª Seção da Barra, Distrito Industrial, na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelos seus diretores Iwam Jaeger e Armando Duarte da Silva, já qualificados e pelo acionista controlador ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A., por seus diretores Aloysio Moreira da Silva e Carlos Alberto Sholl Isnard, todos anteriormente já qualificados, detentora de 97,85% do capital votante e 67,63% do capital total da Sociedade. Capital Social da Incorporadora: O capital social autorizado é de Cr\$ 1.600.000.000,00 (um bilhão e seiscentos milhões de cruzeiros), do qual tem subscrito e integralizado o valor de Cr\$ 1.125.655.585,00 (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos e oitenta e cinco cruzeiros), dividido em 572.450.043 (quinhentos e setenta e dois milhões, quatrocentas e cinquenta mil e quarenta e três) ações ordinárias nominativas e 553.205.542 (quinhentos e cinquenta e três milhões, duzentas e cinco mil, quinhentas e quarenta e duas) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Capital Social da Incorporadora: O capital social é de Cr\$ 1.103.087.256,00 (um bilhão, cento e três milhões, oitenta e sete mil e duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), totalmente integralizado e dividido em 20.964.310 (vinte milhões, novecentas e sessenta e quatro mil e trezentas e dez) ações ordinárias nominativas e 70.959.628 (setenta milhões, novecentas e cinquenta e nove mil e seiscentas e vinte e oito) ações preferenciais nominativas, do valor nominal de Cr\$ 12,00 (doze cruzeiros) cada uma. Motivo e Interesse da Incorporação: a) As duas empresas são controladas pelo mesmo grupo empresarial; b) A INCORPORADA é uma empresa constituída para atuar dentro dos mesmos objetivos sociais da INCORPORADORA, na área de atuação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, em projeto fechado (artigo 18 do Dec. Lei nº 1376/74) de incentivos fiscais originados dentro do grupo empresarial; c) A INCORPORADA não possui recursos de capital de giro para iniciar uma operação industrial isolada; d) A unificação das empresas trará maior flexibilidade operacional e administrativa, com reflexos econômicos e financeiros positivos para o empreendimento conjunto, além da utilização plena da tecnologia possuída pela INCORPORADORA na atividade pesqueira. Condições da Incorporação: I - As partes desenvolverão seus melhores esforços, no sentido de obter a concordância dos órgãos governamentais à implementação da incorporação, em consonância com os legítimos interesses nacionais. II - A incorporação poderá ser efetuada a partir de maio de 1984, após a realização dos seguintes eventos: a) na INCORPORADORA - Assembléias Gerais a serem realizadas em 1984, que aprovarão os aumentos do capital social por incorporações das Reservas de Capital e de Lucros. b) na INCORPORADA - conclusão das obras civis de sua fábrica no Distrito Industrial de Macapá segundo projeto aprovado pela SUDAM; aprovação pela Assembléia Geral das contas do exercício de 1983 e ajustamento do capital social pela incorporação de reservas. III - A avaliação do Patrimônio Líquido da INCORPORADORA será referida à data do final do mês anterior à incorporação. As variações patrimoniais pos-

teriores em nada prejudicarão o acordado neste Protocolo e resultarão em ganhos ou perdas de capital para a INCORPORADORA. IV - A INCORPORADA e a INCORPORADORA concordam que o valor do patrimônio líquido da INCORPORADA seja avaliado por peritos, a serem nomeados em Assembléia Geral Extraordinária da INCORPORADORA que aprovar este Protocolo. V - Os critérios de avaliação e os elementos de comparação que serão adotados pelos peritos, para a avaliação do patrimônio líquido da INCORPORADA, serão os valores de mercado. VI - A INCORPORADORA declara deter, nesta data, participação acionária na INCORPORADA e que tal participação será transferida para a ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A. antes da efetivação da incorporação. VII - A INCORPORADORA atribuirá ações ordinárias nominativas e preferenciais nominativas, na mesma proporção das espécies hoje existentes no seu Capital Social (22,81% em ordinárias e 77,19% em preferenciais), em substituição dos direitos acionários da INCORPORADA, que se extinguirão; e o critério a ser utilizado para determinar a relação de substituição, será o de emissão de ações novas, na quantidade que vier a ser determinada pela divisão do valor total do patrimônio líquido da INCORPORADA, pelo valor nominal das ações do Capital Social da INCORPORADORA na data da efetiva incorporação. VIII - As partes acordam, desde já, que as ações novas a serem subscritas e realizadas pela INCORPORADA, mediante versão do seu patrimônio líquido determinado pelos peritos e que na INCORPORADA se originaram de incentivos fiscais integralizados pelo FUNDO DE INVESTIMENTOS DA AMAZÔNIA - FINAM, operado pelo BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, manterão os mesmos gravames de inalienabilidade e intransferibilidade que possuíam no Capital Social da INCORPORADA, respeitando-se os prazos e condições dos gravames estabelecidos. IX - Pela incorporação, a INCORPORADA se extinguirá e simultaneamente transmitirá, por sucessão, à INCORPORADORA todos os seus bens, direitos e obrigações, ou seja, a totalidade do patrimônio (ativo e passivo) da INCORPORADA. X - A INCORPORADA se extinguirá na data em que a Assembléia Geral Extraordinária da INCORPORADORA aprovar o laudo de avaliação e a incorporação. XI - A INCORPORADORA absorverá e sucederá a INCORPORADA em todos os seus bens, direitos e obrigações. XII - A INCORPORADA e a INCORPORADORA realizarão, dentro de 240 (duzentos e quarenta) dias Assembléias Gerais Extraordinárias para aprovação do presente Protocolo, nomeação dos peritos e autorização aos Administradores para praticar os atos necessários à incorporação. XIII - O acionista controlador da INCORPORADORA proporá à Assembléia Geral Extraordinária que efetivar a incorporação, a criação de um Conselho Consultivo, na INCORPORADORA, composto de 4 (quatro) membros, ficando assegurada (uma) vaga, para representação dos acionistas minoritários da INCORPORADORA. XIV - Enquanto se processa a incorporação e até a sua efetiva realização, a INCORPORADA concorda em continuar arrendando seus bens imobilizados à INCORPORADORA, para que possa ela executar em conta própria e através de uma filial, as operações normais de captura e industrialização de pesca dos, conforme bases já definidas pelos órgãos de Administração das duas sociedades. Nos termos da Lei nº 6404/76, artigo 224 "caput", o presente instrumento jurídico é assinado pelos integrantes dos órgãos de Administração e por acionistas controladores da INCORPORADA e INCORPORADORA. Rio Grande (RS), 23 de abril de 1984. (assinados) PELA INCORPORADA ISAPEIXE NORTE S.A.: Nelson Riet Corrêa, Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca; LEAL SANTOS PESCADOS S.A.: Iwam Jaeger, Armando Duarte da Silva; FERTISUL S.A.: Ângelo Bastos Tellechea, Adão Duarte Fernandez; ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A.: Aloysio Moreira da Silva, Carlos Alberto Sholl Isnard; COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA: João Pedro Gouvêa Vieira Filho, Bolivar Baldisserotto Moura; p.p. NISSHIN GYOGYO KAISHA, LTD.: Zengo Yotsui; HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA; NELSON RIET CORRÊA; IWAM JAEGER; ARMANDO DUARTE DA SILVA. PELA INCORPORADORA LEAL SANTOS PESCADOS S.A.: Iwam Jaeger, Armando Duarte da Silva; ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A.: Aloysio Moreira da Silva, Carlos Alberto Sholl Isnard." O Sr. Secretário informou também que este Protocolo foi assinado pelo Dr. Luiz E.P. Lobão, Chefe do Departamento de Incentivos Fiscais e Ações do BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA. Terminada a leitura dos documentos, o Sr. Presidente colocou os assuntos de números 1, 2 e 3 da Ordem do Dia em discussão e votação, verificando-se a aprovação das proposições por unanimidade de votos, pelo que declarou o Sr. Presidente que ficavam aprovados não só a proposta do Conselho de Administração para a incorporação, como também o protocolo da incorporação da ISAPEIXE NORTE S.A. na LEAL SANTOS PESCADOS S.A., datado de 23 de abril de 1984 e fixada a data de 30 de abril de 1985 para a efetivação da incorporação. Passando ao item 4 da Ordem do Dia, o Sr. Presidente informou que o mesmo trataria de autorização aos Administradores para praticar os atos necessários à incorporação. O acionista Sr. IWAM JAEGER pediu a palavra e propôs que fossem concedidos os pode-

res gerais à Diretoria para representar a Companhia nas Assembléias Gerais da INCORPORADORA, para aprovação do laudo de avaliação e decidir sobre a incorporação, nos exatos termos do Protocolo ora aprovado. Tal proposição foi aprovada por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente informou que o Conselho Fiscal não fora ouvido por não ter sido instalado no exercício e deu por encerrada a sessão, do que, para constar, lavrou-se esta ata no livro próprio, a qual foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, dela extraindo-se cópias autenticadas para registro e publicação. Macapá, 18 de dezembro de 1984. (assina - dos) NELSON RIET CORRÊA, Presidente. HENRIQUE JOSÉ LEAL SANTOS VIEIRA DA FONSECA, Secretário. IWAM JAEGER, ARMANDO DUARTE DA SILVA, LEAL SANTOS PESCADOS S.A.: Nelson Riet Corrêa, Diretor Presidente; Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca, Diretor Vice-Presidente. p.p. ISAPAR - PETRÓLEO IPIRANGA PARTICIPAÇÕES S.A., p.p. FERTISUL S.A., p.p. COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA: Henrique José Leal Santos Vieira da Fonseca. p.p. NISSHIN GYOGYO KAISHA, LTD: Zengo Yotsui.

DECLARAMOS que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da ISAPEIXE NORTE S.A. e assinada pelos acionistas presentes.

Macapá, 18 de dezembro de 1984.

NELSON RIET CORRÊA
Presidente

HENRIQUE JOSÉ L. S. V. DA FONSECA
Secretário

Junta Comercial do Ter. Fed. do Amapá

C E R T I D ã O

CERTIFICO, que a primeira via deste documento por despacho do Presidente da JUCAP, nesta data, foi arquivada sob o nº 1531.

Macapá, 15 de janeiro de 1985.

MARÍLIA COSTA LIMA CAVALCANTI
Secretária Geral - JUCAP

JUSTIÇA DOS TERRITÓRIOS
TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
1ª CIRCUNSCRIÇÃO - MACAPÁ

EDITAL, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, PARA CITAÇÃO DE FRANCISCO CUSTÓDIO VIEIRA e FRANCISCA GERÔNIMO DA SILVA. NA FORMA ABALXO

O Doutor João Garcia, MM. Juiz de Direito da Primeira Circunscrição Judiciária de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, Na Forma da Lei, Etc...

Faz saber aos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, sito à Avenida Amazonas, nº 26, tem andamento uma ação de SUPRIMENTO DE CONSENTIMENTO PATERNO, Processo Cível nº 16.373/84, em que é (são) MARIA DO SOCORRO DA SILVA VIEIRA, brasileira, solteira com 19 anos de idade, residente nesta cidade, à rua Ana Nery, nº 5, bairro do Perpetuo Socorro, e constando dos autos que o (a) réu (ré) se encontra em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente EDITAL, com o prazo de vinte (20) dias - Deferida a citação por edital, pelo despacho de fls. 09 de 17.12.1984, fica, pelo presente CITADO (A) o (a) Senhor (Senhora) FRANCISCO CUSTÓDIO VIEIRA e FRANCISCA GERÔNIMO DA SILVA, para que no prazo de quinze (15) dias, depois de findo o acima fixado, apresentar, querendo, a contestação cabível que tiver e acompanhar os demais termos do processo até o final da execução. O presente EDITAL será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Macapá, Capital do Território Federal do Amapá, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco. Eu, Raimunda Borralho Alves, Atendente judiciário, datilografei. Eu, Diretor de Secretaria da Vara Cível, subscrevo e assino por determinação do Meritíssimo Juiz de Direito.

MARIA DA PAZ DOS SANTOS ATHAYDE
Diretora de Secretaria da Vara Cível
Substituta

SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL ASTER - AMAPÁ

A V I S O

ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS

A Comissão encarregada de proceder Alienação de Bens Inservíveis, designada pela Resolução nº 008/84-SE-COAFI de 06 de agosto de 1984, do Sr. Secretário Executivo da Associação de Assistência Técnica e Extensão Rural do Território Federal do Amapá - ASTER-AP, informa a quem interessar possa, que até às 16:30 (dezesesseis e trinta horas) do dia 04 (quatro) de fevereiro de 1985, estará recebendo proposta para alienação de bens inservíveis de propriedade daquela Associação.

O EDITAL de Alienação nº 001/85 encontra-se à disposição dos interessados na sede da ASTER-AP, sito à Av. Cora de Carvalho, 120, com a COMISSÃO DE ALIENAÇÃO, telefone 222 - 3066, assim como os veículos estarão em exposição na garagem do Setor de Máquinas e Veículos, à Rua Leopoldo Machado, 1374, e os bens na Sede da Associação.

Macapá, 04 de janeiro de 1985.

A Comissão

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PRAZO DE 08 DIAS

Pelo presente Edital ficam NOTIFICADOS os Senhores ANTONIO DOS SANTOS MACIEL e AMIRALDO SOARES FARIAS, reclamantes nos autos do processo 1018 e 1019/84, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência, de que foi interposto recurso na reclamação por eles apresentada contra COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ, pelo que, têm o prazo de 08 (oito) dias; para, como recorrido, arrazar o recurso.

Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Macapá, 14 de janeiro de 1985.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 118/84 - PROG.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Comandante ANNIBAL BARCELLOS, doravante denominado GOVERNO, e a Prefeitura Municipal de Amapá, com CGC: 05.989.116/0001-19, aqui representada pelo seu Prefeito, Senhor FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO, da qual em diante denominada simplesmente PREFEITURA, resolvem de comum acordo, firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio encontra respaldo legal no Item XVII, do Art. 18, do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f", do § 2º do Art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETIVO: Este Convênio tem por objetivo a reforma de três (03) Postos de Saúde, das localidades de Breu, Piquiã e Itaúbal, pertencentes à Segunda Regional de Saúde, no Amapá.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir recursos no valor de Cr\$- 8.000.000 (Oito Milhões de Cruzeiros), para atender à execução do objetivo expresso na Cláusula Segunda deste instrumento;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos - SOSP.

II - DA PREFEITURA:

a) Empregar os recursos transferidos pelo GOVERNO, de acordo com o que se propõe na Cláusula Segunda deste Convênio;

b) Apresentar ao GOVERNO, sempre que solicitadas, as informações e esclarecimentos sobre as atividades realizadas no cumprimento das finalidades expressas neste Convênio;

c) Apresentar ao GOVERNO, prestação de contas do total dos recursos transferidos através deste instrumento, dentro do prazo estabelecido na Cláusula Sétima.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio, no valor de Cr\$- 8.000.000 (Oito Milhões de Cruzeiros), correrão à conta do Convênio nº 263/84/SUDAM/PIN/POLAMAZÔNIA, Natureza da Despesa 4.1.1.0.00, conforme Nota de Empenho nº 1, emitida em 06.12.1984.

CLÁUSULA QUINTA - LIBERAÇÃO DE RECURSOS: Os recursos que farão frente as despesas deste Convênio, serão liberadas em parcela única, após sua assinatura e publicação no Diário Oficial deste Território.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DE RECURSOS: Os recursos que por força deste instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas, e fazer constar nos documentos comprobatórios de sua prestação de contas, o nome do sacado, os valores e as datas das emissões dos cheques a quem forem pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, no máximo 30 (trinta) dias após o término da vigência do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA: Este Convênio entrará em vigor a partir de sua publicação, até 31 de março de 1985.

CLÁUSULA NONA - VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado à PREFEITURA, o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes Convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 17 de dezembro de 1984.

ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNO

FRANCISCO JOSÉ ALMEIDA FILHO
PREFEITURA

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE SAÚDE
COORDENADORIA SETORIAL DE PLANEJAMENTO

A P R O V O
ANNIBAL BARCELLOS
GOVERNADOR

PLANO DE APLICAÇÃO DO CONVÊNIO ENTRE GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPÁ, OBJETIVANDO REFORMAS EM TRÊS (03) POSTOS DE SAÚDE NAS LOCALIDADES DE BREU, PIQUIÁ E ITAUBAL, PERTENCENTE À SEGUNDA REGIONAL DE SAÚDE, NAQUELE MUNICÍPIO.

(Cr\$ 1,00)

CÓDIGO DO ELEMENTO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR FONTE: POLAMAZÔNIA/84
4.1.1.0.00	Obras e Instalações	8.000.000
T O T A L	/// // // // //	8.000.000

Macapá, 11.12.84.

MARIA NILZA RODRIGUES MACHADO

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

CARTÓRIO DE REGISTRO PÚBLICO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

O Oficial do Registro Civil desta Comarca de Macapá, Ter. Fed. do Amapá, República Federativa do Brasil, faz saber que pretendem se casar: ADELClO FURTADO CORRÊA e IRENE DE JESUS LIMA.

Ele é filho de Adelcldio de Paula Corrêa e de Ariosvalda Furtado Corrêa.

Ela é filha de João Batista Lima e de Alvina de Jesus Lima.

Quem souber de qualquer impedimento legal, que os iniba de casar, um com o outro, acuse-os na forma da lei.

Macapá, 16 de janeiro de 1985.

DIRCE SENA DE ALMEIDA
Escrevente Juramentada
em Exercício